



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 6.380 /2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.304.532,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.304.532,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei n° 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. N° 27.135/2022.
PROC. ELET. N° 30.918/2022



Av. Mário Augusto, Nº 2.502, Bairro Alto Lago, Cariacica - ES CEP 29.151-900

com p. identificado 849031003900390038003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 17

Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 08/11/2022 10:53:29

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, terça-feira, 08 de novembro de 2022.

Parágrafo único. É autorizada a majoração do valor da ajuda de custo, caso ato normativo do Ministério da Saúde estipule outro valor como o indispensável à continuidade da participação do município no Programa Médicos pelo Brasil e haja disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.380 /2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.304.532,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.304.532,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0020.2.0291	Remun.de Pessoal Ativo da Rede Mun. de Ensino de C	3.1.90.11.00	1.118.0000.0000	645.073,00
12.361.0020.2.0160	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.119.0000.0000	276.460,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0003.2.0163	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Atenção	4.4.90.52.00	1.215.0000.0000	883.163,00
10.302.0003.2.0162	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE Manutenção e Desenvolvimento das Ações Especializa EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.215.0000.0000	499.836,00
TOTAL				2.304.532,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
RECEITA CORRENTE FUNDEB-VAAT 70%	1.118	645.073,00
RECEITA CORRENTE FUNDEB-VAAT 30%	1.119	276.460,00
RECEITA CORRENTE DE TRANSFERÊNCIA REC. SUS	1.215	183.333,00
RECEITA DE CAPITAL TRANSFERÊNCIA REC. SUS	1.215	1.199.666,00
TOTAL		2.304.532,00

LEI Nº 6.381 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, símbolo CE2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo - SEMGO, o qual fica inserido no Anexo VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamiras F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

